

2019

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

SETEMBRO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de setembro de 2019.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

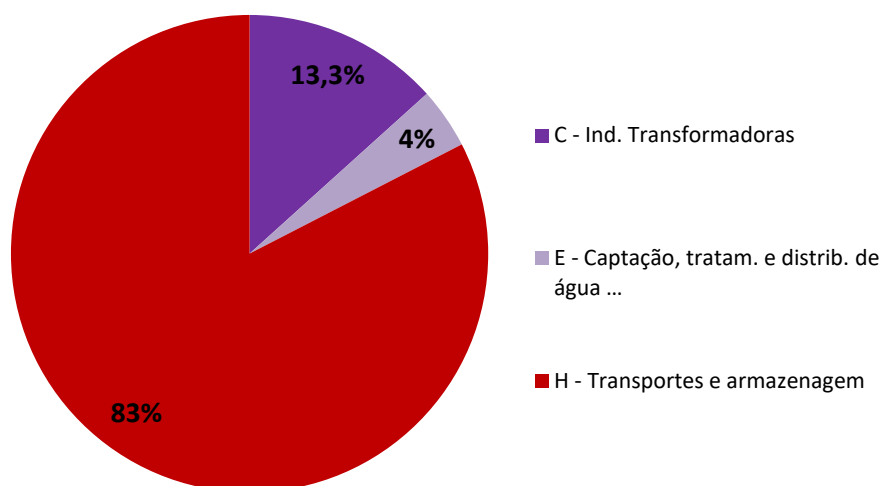
A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de setembro foram publicados **32** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) dos quais 26 negociais (4 Contratos Coletivos, 2 Acordos Coletivos, 19 Acordos de Empresa e 1 Acordo de Adesão) e 6 Portarias de Extensão. Foram potencialmente abrangidos **12.765** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

O número de **TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 8.993**. A convenção «CC ANTROP- Associação Nacional de Transportes de Passageiros e o STRUP» tem o maior número de TCO abrangidos por alterações salariais (3.979 TCO; 31,2%). Se a esta adicionarmos os «AC BRISA e SETACCOP e outros» e «AE PETROGAL e COFESINT e outros», a representatividade destas convenções é de 6.393 TCO (50,1%) trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais.

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

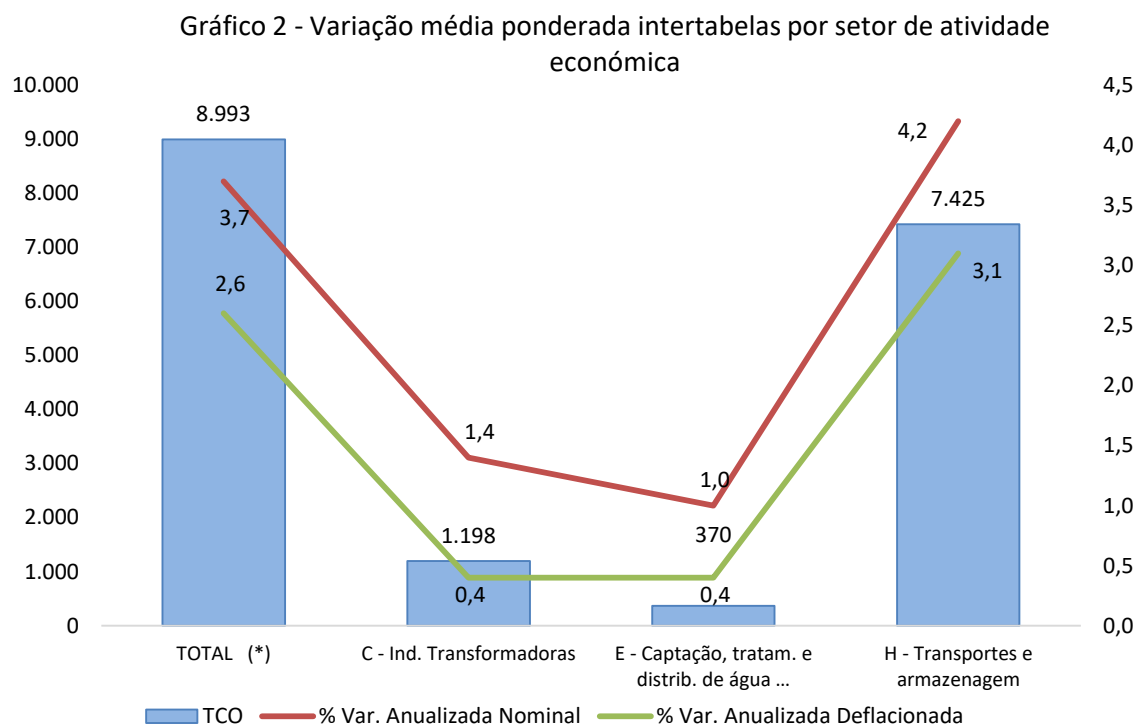


A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertence ao setor dos «Transportes e armazenagem» (7.425 TCO; 82,6%), «Indústrias transformadoras» (1.198 TCO; 13,3%) e «Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição» (370 TCO; 4,1%).

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 24,3 meses e a média da **variação anualizada** nominal é 3,7%. Os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas, este mês, variaram entre 1,0% e 5,9%.

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 1,7%. Estas convenções (com 3.419 TCO) abrangeram 26,8% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (12.765 TCO) publicada durante este mês e 38,0% dos trabalhadores que foram abrangidos por alterações salariais (8.993 TCO).

No mês de setembro, o setor dos «Transportes e armazenagem» tem as variações médias anualizadas mais elevadas, seguindo-se o setor da «Indústrias transformadoras».



O setor dos «Transportes e armazenagem» regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos, com variações anualizadas de 4,2% e 3,1%, respetivamente a nominal e a deflacionada, e representa 83% dos TCO das convenções coletivas com alterações salariais.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente	2019				2018			
	Setembro		Ano		Setembro		Ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	32	12.765	295	671.784	27	131.661	311	994.072
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	26	12.765	228	671.784	16	131.661	234	900.382
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) + (3)	25	12.765	204	671.784	16	131.661	220	900.382
Contratos Coletivos (CC) (1)	4	4.733	91	611.327	6	130.577	96	810.129
1ª Convenção	1	181	10	62.491	0	0	7	24.773
Revisão	3	4.552	81	548.836	6	130.577	89	785.356
Parcial	0	0	53	394.607	4	63.643	50	544.563
Com texto consolidado	0	0	13	116.626	1	29.047	16	139.426
Global	3	4.552	15	37.603	1	37.887	23	101.367
Acordos Coletivos (AC) (2)	2	2.485	23	33.806	0	0	26	58.501
1ª Convenção	0	0	6	5.036	0	0	13	40.213
Revisão	2	2.485	17	28.770	0	0	13	18.288
Parcial	1	650	10	22.423	0	0	6	8.393
Com texto consolidado	0	0	4	964	0	0	1	150
Global	1	1.835	3	5.383	0	0	6	9.745
Acordos de Empresa (AE) (3)	19	5.547	90	26.651	10	1.084	98	31.752
1ª Convenção	6	2.941	26	7.423	0	0	21	3.063
Revisão	13	2.606	64	19.228	10	1.084	77	28.689
Parcial	4	756	33	10.072	7	1039	43	9.463
Com texto consolidado	6	269	20	2.936	1	0	18	14.173
Global	3	1.581	11	6.220	2	45	16	5.053
Acordos de adesão (4)	1	-	24	-	0	-	14	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	1	33
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	1	33
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	3	0
Portarias (8)	6	0	67	0	11	0	76	93.657
Extensão	6	-	67	-	11	-	75	-
Convenções objeto de extensão	6	-	67	-	11	-	75	-
Condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	1	93.657

Fonte: DGERT

Setembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (1 CC e 6 AE); alterações não salariais (1 AC); convenções com trabalhadores não recebidos (1 AE); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade empresarial (5 AE).

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente	IRCT	TCO	Eficácia		Variação (%)			Setembro 2019 Variação anualizada (%)			
			Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
	TOTAL (*)	12765									
	CC ANTROP- Associação Nacional de Transportes de Passageiros e SNM	557	2018/03/01	2019/01/01	10	4,6	3,7	0,9	5,5	4,4	1,1
	CC ANTROP- Associação Nacional de Transportes de Passageiros e STRUP	3979	2018/03/01	2019/01/01	10	4,8	3,9	0,9	5,8	4,6	1,1
	CC ANTROP- Associação Nacional de Transportes de Passageiros e STTAMPP	16	2018/03/01	2019/01/01	10	4,9	4,0	0,9	5,9	4,7	1,1
	AE Petróleos de Portugal - PETROGAL, SA e COFESINT e outros	579	2018/01/01	2019/01/01	12	1,4	0,4	1,0	1,4	0,4	1,0
	AE Petróleos de Portugal - PETROGAL, SA e SITESE e outros	619	2018/01/01	2019/01/01	12	1,4	0,4	1,0	1,4	0,4	1,0
	AE CTT- Correios de Portugal, SA Sociedade Aberta e o SINCOR	386	2018/01/01	2019/01/01	12	1,6	0,6	1,0	1,6	0,6	1,0
	AC BRISA - Autoestradas de Portugal, SA e outras e SETACCOP e outros	1835	2018/01/01	2019/01/01	12	1,8	0,8	1,0	1,8	0,8	1,0
	AE CIMPOR - Indústria de Cimentos, SA e SITESE	a)	2018/01/01	2019/01/01	12	2,0	1,0	1,0	2,0	1,0	1,0
	AE SUCH- Serviço de Utilização Comum dos Hospitais e FESAHT	a)	2018/07/01	2019/07/01	12	3,1	2,3	0,8	3,1	2,3	0,8
	AC APA- Administração do Porto de Aveiro, SA e outras e o SNTAP	650	2018/07/30	2019/08/01	12	b)					
	AE EMARP - Empresa Munic. de Águas e Resíduos de Portimão, SA e SINTAP	a)	2015/01/01	2019/09/01	56	6,8	2,9	3,8	1,4	0,6	0,8
	AE EMARP - Empresa Munic. de Águas e Resíduos de Portimão, SA e STAL	370	2014/01/01	2019/09/01	68	6,0	2,4	3,5	1,0	0,4	0,6
	AE TRANSTEJO - Transp.do Tejo, EP c.Siteze	269	2010/02/01	2019/01/01	107	14,9	3,8	10,7	1,6	0,5	1,1
	AE TRANSTEJO - Transp.do Tejo, EP c. Sitemaq	a)	2010/02/01	2019/01/01	107	14,9	3,8	10,7	1,6	0,5	1,1
	AE TRANSTEJO - Transp.do Tejo, EP c. Stfcmm	a)	2010/02/01	2019/01/01	107	14,9	3,8	10,7	1,6	0,5	1,1
	AE TRANSTEJO - Transp. do Tejo, EP c. Simamevip	a)	2010/02/01	2019/01/01	107	14,9	3,8	10,7	1,6	0,5	1,1
	AE TRANSTEJO - Transp.do Tejo, SA c. Sitra	a)	2010/02/01	2019/01/01	107	14,9	3,8	10,7	1,6	0,5	1,1
	AE SCOTTURB - Transportes Urbanos, Lda. e SITRA	383	2002/01/01	2019/01/01	204	40,1	5,2	33,2	2,0	0,3	1,7
	AE ViaPorto-Operação e Manut. de Transportes, Unipessoal Lda e APROFER	30	c)	2019/01/01							
	CC AOP - Associação Marítima e Portuária e outra e Sind Nac Estivadores	181	c)	2019/01/01							
	AE ViaPorto-Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal Lda e SINFB	300	c)	2019/01/01							

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)	
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas	
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada
AE Sociedade Parques de Sintra - Monte da Lua, SA e o SINTAP	400	c)	2019/01/01						
AE Petróleos de Portugal - PETROGAL, SA e FIEQUIMETAL e outros	1663	c)	2019/01/01						
AE SOMINCOR - Soc. Mineira Neves-Corvo, SA e o STIM	524	c)	2019/10/01						
AE Ass Humanitária de Bombeiros Voluntários Algés e SNBP	24	c)	2019/01/01						

Fonte: DGERT Nota: * TCO no total de IRCT. Legenda: a) TCO já considerados; b) Alteração não salarial; c) 1ª convenção.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente

Setembro 2019

ACTIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	8993	24,3	5,5	2,6	2,8	3,7	2,6	1,1
C - Indústrias transformadoras	1198	12	1,4	0,4	1,0	1,4	0,4	1,0
E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	370	68	6,0	2,4	3,5	1,0	0,4	0,6
H - Transportes e armazenagem	7425	24	6,1	3,0	3,0	4,2	3,1	1,1

Fonte: DGERT Nota: * Total de IRCT com alteração salarial.

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente

Setembro 2019

ACTIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	3419	1,7	0,7	1,0
C - Indústrias transformadoras	1198	1,4	0,4	1,0
H - Transportes e armazenagem	2221	1,8	0,8	1,0

Fonte: DGERT